

território municipal.

**Art. 2º** O Dia Municipal da Eliminação do Racismo tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da igualdade racial e da eliminação do racismo em todas as suas formas.

**Art. 3º** A data será incluída no Calendário Oficial de Eventos no Município de Campo Grande-MS e poderão ser realizadas atividades educativas, culturais e de reflexão, a critério da Administração Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**LEI n. 7.121, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Institui o Dia Municipal contra a Psicofobia para combater as atitudes preconceituosas e discriminatórias contra pessoas com deficiências ou transtornos mentais.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui o Dia Municipal contra a Psicofobia, visando combater as atitudes preconceituosas e discriminatórias contra pessoas com deficiências ou transtornos mentais, passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos no Município de Campo Grande-MS o dia 12 de abril de cada ano como o "Dia Municipal Contra a Psicofobia".

**Parágrafo único.** O Dia Municipal contra a Psicofobia terá cunho educativo e publicitário, com vistas a conscientizar a população em geral sobre a temática da psicofobia e desmistificar preconceitos e discriminações, bem como visará:

**I** - ao combate à psicofobia, buscando diminuir o preconceito e a discriminação em torno das patologias mentais e de seus portadores;

**II** - à realização de discussões, debates, palestras, seminários e demais eventos referentes ao tema, podendo ser implantadas atividades em escolas, universidades, hospitais e demais instituições que assistem as pessoas com deficiências e transtornos mentais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**LEI n. 7.122, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Institui, no âmbito do Município de Campo Grande-MS, a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social em Tratamento de Câncer.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social em Tratamento de Câncer.

**Art. 2º** A Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social em Tratamento de Câncer será administrada e coordenada pelo Poder Executivo com a participação da sociedade civil organizada.

**Parágrafo único.** A campanha será realizada, anualmente, na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, que é celebrado no dia 27 de novembro.

**Art. 3º** A Campanha tem a finalidade de conscientizar a população sobre a importância da doação de cabelos para a recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de câncer, além de esclarecer sobre os procedimentos e os locais onde poderão ser feitas as doações.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**LEI n. 7.123, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Institui o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Processamento Auditivo Central-TPAC no Município de Campo Grande-MS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 23 de junho como o Dia Municipal de Conscientização

do Transtorno do Processamento Auditivo Central-TPAC no Município de Campo Grande-MS.

**Parágrafo único.** O dia instituído no *caput* deste artigo passa a constar do Calendário Oficial de Eventos no Município de Campo Grande-MS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**LEI n. 7.124, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Coral Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Coral Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com sede nesta capital.

**Parágrafo único.** A entidade deverá observar as exigências contidas no art. 13 da Lei Municipal n. 4.880, de 3 de agosto de 2010, sob pena de revogação da presente declaração.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**LEI n. 7.125, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Altera o Anexo II da Lei n. 7.024, de 10 de abril de 2023.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o item 97 do Anexo II da Lei n. 7.024, de 10 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR RECEBIDO	VEREADOR
97 ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI	R\$ 20.000,00	LUIZA RIBEIRO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

## ATOS DE PESSOAL

### ATOS DA PREFEITA

**DECRETO "PE" n. 3.245, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR VALÉRIA PACHIGUA GONÇALVES**, para compor como titular, o **Conselho Regional da Região Urbana do Centro**, como representante da União Municipal das Associações e Clube de Idosos (UMACI), entidade regional, em substituição à Conselheira Vidalvina Pereira Meza, e completar mandato até 3 de setembro de 2025 (Ofício n. 1.145/CGD/PLANURB/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.246, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR GUILHERME SPENCER NICOLINI**, para compor como suplente, o **Grupo de Trabalho para Reavaliação da Lei Complementar n. 223/2014 - Conselho Municipal das Feiras Livres – CMFL**, como representante da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG, em substituição à conselheira Edilamar